



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 439

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Resultados	6



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 439

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA DO DECRETO Nº 2.808 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais no ano de 2.026 e dá outras providências”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Onde se lê no Art. 1º.:

Art. 1º. *Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais declarando ponto facultativo, nas respectivas datas do calendário do ano de 2.025, em decorrência de feriados e festividades:*

Leia-se:

Art. 1º. *Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais declarando ponto facultativo, nas respectivas datas do calendário do ano de 2.026, em decorrência de feriados e festividades:*

Esclarece-se que a presente correção se refere **exclusivamente a erro de digitação**, permanecendo inalterados, válidos e eficazes todos os demais dispositivos do Decreto nº 2.808, de 23 de dezembro de 2025, **desde a sua publicação original**, inclusive quanto às datas, aos efeitos jurídicos e à finalidade do ato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de janeiro de 2.026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no paço municipal em 05 de janeiro de 2.026.

Marlí Roledo Maiores

Diretora Interina de Administração e Governo Municipal



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 439

Página 3 de 7



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **MONTE ALEGRE DO SUL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.809 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Altera a redação do art. 8º do Decreto Municipal nº 2.535, de 15 de março de 2023, para atualização dos valores limites de Dispensa de Licitação e Compras de Pronto Pagamento para o exercício de 2026, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 92º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos valores estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a atualização dos referidos valores para o exercício de 2026, no âmbito deste Município, foi formalizada pelo Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº 2.535, de 15 de março de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor (incs. I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021) e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§ 1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

§ 2º. Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

§ 3º. Para efeito de fixação de valor de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, adota-se o disposto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos valores limites para o exercício de 2026 encontram-se fixados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025” (NR).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 439

Página 4 de 7



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026

MARLÍ ROLEDO MAIORAL
Diretora interina de Administração e Governo Municipal



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 439

Página 5 de 7

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

PORTARIA Nº 234 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia servidor para substituir a Diretora de Administração e Governo e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Marlí Roledo Maioral para substituir, interinamente, a Diretora de Administração e Governo, a partir de 05 de janeiro de 2026, enquanto perdurarem as férias da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2026.



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 439

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE
DO SUL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – Monte Alegre do Sul/SP, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. **Sr. JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**, conforme segue adiante:

O prazo para recurso contra o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos**, será no dia 06 de Janeiro de 2026. O candidato deverá interpor recurso através da **Área de Inscrição** do candidato.

MONTE ALEGRE DO SUL - SP, 05 de Janeiro de 2026.

RESULTADO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
780000011	ADRIANA DE BIASI DORIGATTI	PROFESSOR PEB I	1.00
780000645	CASSIA APARECIDA DA CRUZ DE CASTRO	PROFESSOR PEB I	1.00
780000467	EMERSON COSTA ASSANUMA	PROFESSOR PEB I	0.00
780000567	LILIANE MOREIRA DE SOUZA GODOI	PROFESSOR PEB I	4.00
780000821	ALEXANDRE CARNEY CORSI	PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	1.00



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944